L E I . . . . . .Nº 29/67.

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de NCr$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cincoenta cruzeiros / novos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a / seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de NCr$ 10.250,00 (dez / mil, duzentos e cincoenta cruzeiros novos), previstos na Lei Municipal nº 44/66 - Art. 4º "Lei de Meios", para reforço das seguintes verbas:

3.0-3120.03-01- Art. de expediente..NCr$	100,00
6.0-3130.90-14- Outros serviços div.NCr$	150,00
6.2-4110.99-01- a) Praça da Matriz..NCr$	10.000,00
Total..NCr$	10.250,00

ART. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, / fica o Poder Executivo autorizado a usar o "SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

ART. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de agôsto de 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL